

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
109615

Número do Processo - SEI
202400005037400

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos

técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005037400
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Aquisição de inscrição para o 6º Congresso Brasileiro de Habitação Social e Agentes Públicos de Habitação - Construindo o Futuro Desafios e Inovações na Habitação, agendada para os dias 26 a 28 de novembro de 2024 em Foz Iguaçu
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e

totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	Código 909 - Capacitação Profissional, participação em curso.
Informações Adicionais	6º Congresso Brasileiro de Habitação Social e Agentes Públicos de Habitação - Construindo o Futuro Desafios e Inovações na Habitação
Quantidade	3
Unidade	UN
Participação	Ampla Participação
Valor Unitário	R\$ 5.000,00
Valor Total	R\$ 15.000,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de inscrição para o 6º Congresso Brasileiro de Habitação Social e Agentes Públicos de Habitação - Construindo o Futuro Desafios e Inovações na Habitação, agendada para os dias 26 a 28 de novembro de 2024 em Foz Iguaçu.

4.2. O principal objetivo da participação no 6º Congresso Brasileiro de Habitação Social e Agentes Públicos de Habitação - "Construindo o Futuro: Desafios e Inovações na Habitação" é

capacitar os servidores na elaboração e implementação de políticas públicas habitacionais mais eficientes, inovadoras e sustentáveis, proporcionando uma visão abrangente sobre os desafios e oportunidades atuais do setor. A participação permitirá o acesso a conhecimentos técnicos e estratégicos sobre:

Tecnologias emergentes na construção habitacional, que otimizam os processos e melhoram a eficiência no uso de recursos.

Políticas de habitação de interesse social e regularização fundiária, essenciais para assegurar moradia digna e acessível às populações vulneráveis.

Iniciativas de desenvolvimento urbano sustentável, promovendo cidades mais inclusivas, conectadas e ambientalmente responsáveis.

Estratégias de financiamento e crédito habitacional, fundamentais para viabilizar projetos habitacionais de interesse social.

Tendências globais e experiências internacionais que podem ser adaptadas à realidade brasileira para o aprimoramento das políticas locais.

4.3. O congresso permitirá que os servidores troquem experiências e boas práticas com outros agentes públicos e especialistas, fortalecendo a capacidade de atuação no desenvolvimento de soluções habitacionais eficazes e sustentáveis, diretamente alinhadas aos desafios enfrentados no Brasil.

4.4. Objetivos Gerais:

Capacitar servidores e agentes públicos em políticas habitacionais inovadoras e sustentáveis, garantindo que estejam preparados para enfrentar os desafios contemporâneos da habitação social no Brasil.

Promover a troca de experiências e boas práticas entre os profissionais e especialistas do setor, permitindo o desenvolvimento de soluções integradas e aplicáveis ao contexto nacional.

Incentivar o uso de tecnologias emergentes na construção habitacional, melhorando a eficiência dos processos e a qualidade dos projetos habitacionais, com foco em sustentabilidade e inovação.

Discutir o papel das políticas públicas de regularização fundiária e de habitação de interesse social, destacando sua

importância para o desenvolvimento urbano sustentável e a promoção do direito à moradia digna.

Analisar as tendências internacionais e nacionais em desenvolvimento urbano, proporcionando uma visão global das melhores práticas e como adaptá-las ao cenário brasileiro.

Fortalecer a rede de colaboração entre agentes públicos, setor privado e sociedade civil, visando à construção de políticas habitacionais mais inclusivas e eficazes.

4.5. Conteúdo Programático:

Desafios e Inovações na Habitação Brasileira

Palestrante: Lourenço Andreatta (Presidente do Instituto Habita)
Temas abordados: Situação atual da habitação no Brasil, desafios emergentes e soluções inovadoras para o futuro da habitação social.

Crédito Habitacional: Disponibilidade e Acesso

Palestrante: Alessandra d'Avila
Temas abordados: O papel das instituições públicas e privadas na oferta de crédito para habitação de interesse social, políticas de financiamento habitacional.

Desenvolvimento Urbano Sustentável

Palestrante: Bianca Casino
Temas abordados: Integração entre planejamento urbano, infraestrutura, transporte público e espaços verdes, promovendo conectividade e acessibilidade nas cidades.

Cidades do Futuro: Experiências Internacionais em Habitação Social

Palestrante: Juliana Palácios
Temas abordados: Estudos de caso internacionais, lições aprendidas e possíveis adaptações ao contexto brasileiro.

Política Habitacional e Regularização Fundiária

Palestrante: Nabil Banduki
Temas abordados: Implementação de políticas públicas de regularização fundiária, renúncia de receita e planejamento urbano sustentável.

Tecnologias Emergentes na Construção Habitacional

Palestrante: Susanna Marchionni

Temas abordados: Inovações tecnológicas na construção de habitações sociais, melhoria da eficiência, sustentabilidade e qualidade de vida.

Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS)

Palestrante: Fábio Macedo Velame

Temas abordados: Implementação de ATHIS e seu impacto na promoção de moradia digna e inclusão social.

Papel das ZEIS no Plano Diretor

Palestrante: Marcelo Leão

Temas abordados: A função das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) no planejamento urbano e na garantia do direito à cidade, especialmente em tempos de crise climática.

Novos Loteamentos e Crescimento Urbano

Palestrante: Pedro Maciel

Temas abordados: Soluções para novos loteamentos urbanos, crescimento ordenado e habitação de interesse social.

Entrega do Prêmio 21 de Agosto

Apresentação dos projetos concorrentes ao Prêmio, voltados para inovações no campo da habitação social e desenvolvimento urbano sustentável.

4.6. Destaca-se o cronograma, que corroboram a expertise da contratada em relação ao preposto:

26 de Novembro de 2024	17:00	Credenciamento
	19:00	Abertura do Salão
	19:30	Palestra de Abertura - Desafios e Inovações na Habitação Brasileira Palestrante: Lourenço Andreatta - Presidente do Instituto Habita
	20:30	Jantar de Abertura

	22:30	Encerramento das Atividades do Dia
27 de Novembro de 2024	08:30	Crédito Habitacional A disponibilidade do crédito voltado a habitação social nas instituições públicas e privadas Palestrante convidado: Patrick Carvalho
	09:30	Desenvolvimento Urbano Sustentável A importância do Planejamento Urbano Integrado no desenvolvimento de áreas habitacionais integradas com infraestrutura, transportes públicos e espaços verdes, através de um planejamento que promova a acessibilidade e a conectividade entre diferentes partes da cidade. Palestrante Convidada: Maria Caldas
	10:30	Coffee Break
	10:45	Desafios da Regularização Fundiária O combate a ocupação informal e a especulação imobiliária Palestrante Convidado: Francisco Filomeno
	12:00	Intervalo Almoço
	13:00	Apresentação dos projetos concorrentes ao Prêmio 21 de Agosto aos participantes do Congresso
	14:00	Política Habitacional A implementação eficaz de uma política habitacional demanda a colaboração entre diferentes níveis de governo, setor privado e sociedade civil, garantindo que as soluções atendam às necessidades específicas das diversas regiões e populações. Através dessas ações, pretende-se não apenas proporcionar moradia, mas também promover a inclusão social e o desenvolvimento sustentável das comunidades. Palestrante Convidado: Nabil Bonduki
	15:00	Coffee Break
	15:30	Experiências Internacionais em Habitação Social Analisar experiências internacionais em habitação social pode fornecer insights valiosos

		para o desenvolvimento e aprimoramento da habitação de interesse social no Brasil
	17:30	Encerramento das atividades do dia
28 de Novembro de 2024	09:00	<p>Tecnologias Emergentes na Construção Habitacional</p> <p>O setor de construção habitacional está passando por transformações significativas com a adoção de tecnologias emergentes. Essas Inovações buscam melhorar a eficiência, sustentabilidade e a qualidade na construção de moradias</p> <p>Palestrante Convidada Susanna Marchionni</p>
	10:30	Coffee Break
	10:45	<p>Assistência Técnica em Habitação de interesse Social</p> <p>A implementação eficaz da ATHIS na habitação de interesse social contribui para a promoção da moradia digna, inclusiva e sustentável, fortalecendo as comunidades e melhorando a qualidade de vida dos moradores</p> <p>Palestrante Convidada: Angela Gordilho</p>
	12:00	Intervalo Almoço
	13:00	Apresentação dos projetos concorrentes ao Prêmio 21 de Agosto aos participantes do Congresso
	14:00	<p>Habitação como bem de consumo?</p> <p>A disponibilização da habitação como bem de consumo envolve abordagens e modelos que buscam oferecer moradias de maneira mais acessível, eficiente e inovadora</p>
	15:30	Coffee Break
		<p>Cidades resilientes</p> <p>cidades resilientes são aquelas que têm capacidade de resistir, adaptar-se e se recuperar de eventos adversos, sejam eles naturais ou causados pelo homem. A resiliência</p>

15:45	urbana implica em estratégias e planejamentos que visam minimizar os impactos de choques e estresses, promovendo a sustentabilidade, a segurança e a qualidade de vida para os residentes. Palestrante Convidada: Paula Zacarias
16:45	Talk Show
17:00	Entrega Prêmio 21 de Agosto
17:30	Encerramento

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Aquisição de inscrição para o 6º Congresso Brasileiro de Habitação Social e Agentes Públicos de Habitação - Construindo o Futuro Desafios e Inovações na Habitação, agendada para os dias 26 a 28 de novembro de 2024 em Foz Iguaçu está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de capacitar os servidores da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA), visando ao aprimoramento técnico e estratégico no desenvolvimento de políticas habitacionais e projetos de infraestrutura urbana sustentável. Essa capacitação é essencial para que os servidores estejam atualizados sobre as inovações tecnológicas, melhores práticas de regularização fundiária e assistência técnica em habitação de interesse social, além de possibilitar:

Melhoria na elaboração e execução de projetos habitacionais, garantindo maior eficiência, sustentabilidade e alinhamento com as demandas sociais.

Capacitação em tecnologias emergentes e novos métodos de construção, otimizando os processos de gestão e execução de obras públicas.

Adoção de políticas públicas mais inclusivas e inovadoras, que contribuam para o desenvolvimento de comunidades urbanas resilientes e com melhor qualidade de vida.

Fortalecimento das competências necessárias para enfrentar os desafios habitacionais e de infraestrutura, garantindo que as soluções adotadas estejam em conformidade

com as melhores práticas nacionais e internacionais.

5.3. A contratação do serviço descrito neste estudo é possível pela previsão expressa no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, especificamente à inscrição de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.4. Convém enfatizar que por ter sido esta Secretaria da Infraestrutura recentemente criada no ano de 2023, ainda não há documento formalizando o levantamento das necessidades de capacitação, motivo pelo qual, por ora, as urgentes necessidades de capacitação parecem recomendar a contratação de cursos para atender urgentes necessidades de capacitação dos servidores como único caminho possível.

5.5. Em cumprimento às orientações da Procuradoria-Geral do Estado, foram adotados os seguintes critérios objetivos, claros e impessoais para a concessão da(s) vaga(s) para participação no 6º Congresso Brasileiro de Habitação Social e Agentes Públicos de Habitação:

5.5.1. Necessidade de Capacitação: Os servidores selecionados devem estar diretamente envolvidos em atividades ligadas à elaboração, implementação ou monitoramento de políticas habitacionais e de infraestrutura urbana. A capacitação deve ser imprescindível para o desempenho de suas funções atuais.

5.5.2. Alinhamento com as Funções Desempenhadas: A participação dos servidores no evento deve ser justificada pelo alinhamento entre os temas abordados no congresso e as suas atribuições funcionais. Prioriza-se servidores que atuem em áreas como habitação social, desenvolvimento urbano sustentável e regularização fundiária.

5.5.3. Efetiva Aplicabilidade do Conhecimento: Serão

priorizados servidores cuja capacitação proporcionará resultados diretos e imediatos nas ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA). A aplicação prática dos conhecimentos adquiridos deve contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados.

5.5.4. Rotatividade na Participação em Eventos: Adotou-se o critério de rotatividade para garantir que diferentes servidores tenham a oportunidade de participar de eventos de capacitação, promovendo a equidade e evitando favorecimentos. Servidores que participaram de eventos semelhantes recentemente terão prioridade menor.

5.5.5. Avaliação de Desempenho e Comprometimento: A seleção considerou o desempenho dos servidores com base nas avaliações formais de desempenho, bem como seu comprometimento com os projetos e atividades desenvolvidas no âmbito da SEINFRA.

5.5.6. Limitação de Recursos: A concessão das vagas também levou em consideração a limitação de recursos financeiros e a necessidade de otimizar a participação de servidores, garantindo que o órgão atue de forma eficiente e racional no uso de suas verbas.

5.6. Os conhecimentos adquiridos serão incorporados na elaboração de novos projetos de habitação social ou infraestrutura urbana, visando à melhoria na execução de políticas públicas. O servidor beneficiado será incentivado a participar de equipes de planejamento e implementação de projetos que demandem expertise relacionada aos temas discutidos no congresso.

5.7. Os servidores será responsável por disseminar o conhecimento adquirido no congresso com outros servidores da SEINFRA, permitindo a ampliação do impacto da capacitação e garantindo que o aprendizado seja multiplicado dentro da equipe.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é imediato, conforme programação do evento.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de

Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de

avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os ingressos para participação dos servidores serão encaminhados após o recebimento da Nota de Empenho ao Fornecedor.

Atesto da execução do objeto

9.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.5. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.6.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de

habilitação.

9.7.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.7.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.8. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.9. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.10. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se

a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11. o prazo de validade e a data da emissão;

9.11.1. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.11.2. o período respectivo de execução do contrato;

9.11.3. o valor a pagar; e

9.11.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.12. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.13. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.14. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.17. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.18. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.19. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de	Por Item

adjudicação	FOR ITEM
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Exigências de habilitação

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Subcontratação

10.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
GUSTAVO SILVA OLIVEIRA	Integrante Técnico	62 32010000	gustavo.siloliveira@goias.gov.br
SARA ALVES RODRIGUES	Integrante Requisitante	62 32010000	sara.rodrigues@goias.gov.br

GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SILVA OLIVEIRA**, Líder de Área ou Projeto, em 10/10/2024, às 14:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SARA ALVES RODRIGUES**, Gerente, em 10/10/2024, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65977643** e o código CRC **26F6AB16**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo
nº 202400005037400



SEI 65977643